

Altera dispositivos da Lei nº 5.126, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do tesouro, transferências e convênios federal, estadual e fundo.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo nº 403/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os incisos IX e X do art. 1º da Lei nº 5.126, de 17 de março de 2016, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

- IX - **Órgão:** 12 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 12 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 - Gestão e Qualidade
Ação: 2283 - Custeio da Média e Alta Complexidade
Elemento Econômico: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso: 005 - Recurso Federal
Valor: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Destinação: 30052 – Reforma do Pronto-Socorro Nardini.
- X - **Órgão:** 12 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 12 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0001 - Gestão e Qualidade
Ação: 2348 - Custeio da Assistência Farmacêutica
Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

LEI Nº 5.142, DE 20 DE ABRIL DE 2016

2/2

Fonte: 002 - Recursos Estaduais

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Destinação: 30021 - Dose Certa

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de abril de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos
Oficiais e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos
termos da Lei Orgânica do
Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ap/